



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.239.616/0001-85

LEI MUNICIPAL Nº 2921, DE 07 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a alteração dos Parágrafos 1º e 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.911, de 15 de março de 2022 e dá outras providências."

O povo de Guapé, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

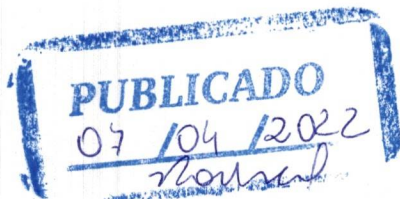
Art. 1º - Fica alterado Parágrafos 1º e 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.911, de 15 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

§ 1º. O PAA será destinado a aquisição de alimentos hortifrutigranjeiros e demais produtos constantes da lista da PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) Municipal, produzidos por agricultores familiares e com cadastro ativo no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), no município de Guapé.

§ 2º. A aquisição de produtos vinculados ao PAA será realizada segundo os critérios estabelecidos nas Leis Federais nº 10.696/2003 e 12.512/2011 e suas alterações, com o pagamento direto pelo Município ao fornecedor, de acordo com a tabela de preços da PNAE– Programa Nacional de Alimentação Escolar, adotada para o PAA Federal. Demarcada na região.

Art. 2º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação



Nelson Alves Lara
Prefeito Municipal